



## ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO, NA CONFORMIDADE DO DECRETO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Estado de São Paulo, na sede da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, onde se encontrava o Procurador do Estado, Doutor DANIEL SMOLENTZOV representando a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na conformidade da Lei Complementar nº 478, de 18 de julho de 1986 e do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em favor do **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, com sede administrativa na cidade de Bebedouro, à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.722.402-7 SSP/SP e CPF/MF nº 108.906.508-61, daqui em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, têm entre si ajustada a presente **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, gratuito e por prazo determinado, do imóvel de propriedade do Estado, denominado Floresta Estadual de Bebedouro, com 94,27 hectares, localizada à Avenida Lourenço Santim km 1, s/nº, naquele município, sob cadastro no **SGI sob o nº 18045**, sob responsabilidade do Instituto Florestal e devidamente identificado na planta que integra o presente - Anexo I. O imóvel encontra-se sob administração do Instituto Florestal por força do Decreto nº 51.453, de 29/12/2006 alterado pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes foi dito:

**PRIMEIRA** – que é proprietária da área denominada Floresta Estadual de Bebedouro, com 94,27 (noventa e quatro hectares e vinte e sete ares), localizada à Avenida Lourenço Santim km 1, s/nº, Horto Florestal, naquele Município, cadastro no SGI sob nº 18045, integrante do Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR) instituído pelo Decreto nº 51.453/2006.

**SEGUNDA** – que, tendo em vista a autorização constante no citado Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ela, **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira, sob sua administração, área essa cujas medidas, características e descrições constam no Processo Digital IF.004138/2020-93, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-la em nome da **PERMITENTE**, por prazo determinado, de 30 (trinta) anos para a gestão plena da referida área.



## ESTADO DE SÃO PAULO

**TERCEIRA** – que a presente permissão de uso é outorgada a título precário e gratuito, não gerando qualquer direito, sendo revogável a qualquer tempo, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, ficando automaticamente incorporadas ao imóvel eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias;

**QUARTA** – que, em decorrência desta permissão de uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a:

- a) gerir e destinar a área para **atividades conservação e preservação da natureza, educação ambiental, contemplação e pesquisas científicas**, respondendo o Município pelos recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom e seguro funcionamento da área, podendo valer-se de parcerias para essa finalidade;
- b) manter o imóvel, suas instalações e infra-estrutura que venham a ser incorporadas, em boas condições de limpeza, manutenção e conservação para restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas;
- c) disponibilizar uma sala no escritório (prédio nº 01) para as atividades técnicas e administrativas da Seção Técnica de Bebedouro;
- d) controlar o ingresso do público e de veículos na área com o objetivo de manter a integridade do local;
- e) manejar adequadamente o local por meio de avaliação por profissional especializado, de forma a conservar a **vegetação presente**, preservando o patrimônio biológico e ambiental abrigado nos domínios da unidade, bem como garantir a segurança dos usuários e visitantes da área, respeitando as leis e normas ambientais vigentes, **não sendo admitida a supressão da vegetação nativa local, exceto para fins de manejo silvicultural cujos propósitos sejam de conservação e desenvolvimento da vegetação nesses locais**, podendo valer-se de parcerias para essa finalidade;
- f) obter as autorizações e licenças junto aos órgãos competentes para o funcionamento das atividades previstas neste termo por todo o tempo de sua vigência;
- f) garantir acesso à área aos técnicos do Instituto Florestal **bem como aos pesquisadores de outras instituições públicas e privadas**, para a realização de pesquisas ambientais, bem como manter os plantios experimentais existentes na área, **permanecendo a Comissão Técnica-Científica do Instituto Florestal (COTEC) como responsável pelo cadastramento e aprovação das pesquisas a serem realizadas na área**;
- g) manter a unidade e seu entorno dentro dos mais rigorosos requisitos técnicos e



## ESTADO DE SÃO PAULO

- observadas as regras de segurança patrimonial e do trabalho, providenciando às suas expensas todas as obras e serviços de manutenção, podendo valer-se de parcerias para essa finalidade;
- h) cumprir as exigências do Estado que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;
  - i) comunicar imediatamente à **PERMITENTE** qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação da área, impedindo que terceiros dela se apossam ou se utilizem;
  - j) informar os órgãos técnicos da **PERMITENTE** sobre qualquer alteração em suas operações, sendo expressamente vedado o transpasse desta permissão a terceiros;
  - k) restringir a utilização do espaço aos fins que motivaram a presente permissão;
  - l) apresentar, para aprovação da **PERMITENTE**, os projetos e memoriais das modificações físicas eventualmente necessárias, que deverão atender rigorosamente as exigências legais, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel, inclusive perante terceiros;
  - m) recolher eventuais tributos que recaiam ou venham a recair sobre a área cuja permissão de uso lhe é outorgada, transferindo a titularidade junto aos órgãos competentes e arcando com quaisquer despesas decorrentes no que se refere a energia elétrica, outorga de água e telefonia, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
  - n) Observar toda a normativa imposta pelo Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR) instituído pelo Decreto nº 51453/2006.
  - o) **A instalação de equipamentos ou obras nas dependências deverá ser precedida de estudos de viabilidade locacional, considerando que a área apresenta mais de 50% de vegetação nativa, estando vedada qualquer supressão de vegetação nativa, exceto para fins de instalação da infra-estrutura necessárias ao cumprimento dos objetivos da permissão de uso em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo Primeiro do Decreto xxxxxx, sob pena de responsabilidade ambiental e sanções legais cabíveis.**

**QUINTA** – que a **PERMITENTE** se reserva o direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo da atuação de outros órgãos ambientais fiscalizadores.

**SEXTA** – que a violação pela **PERMISSIONÁRIA** das obrigações e condições aqui



## ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecidas, bem como das disposições constantes do Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão de uso, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial;

**SÉTIMA** – que a não restituição da área pela **PERMISSIONÁRIA**, tanto na hipótese supracitada como na hipótese da cláusula terceira, caracteriza esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar;

**OITAVA** – que, para dirimir qualquer divergência originária da presente permissão de uso fica eleito o foro das Fazendas Públicas na Comarca de \_\_\_\_\_, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pela **PERMISSIONÁRIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO por seu Prefeito, me foi dito que aceitava esta permissão gratuita de uso em todos os seus termos e condições. E como assim o dissera, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador de Estado

**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
FERNANDO GALVÃO MOURA

**PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO - Mapa da Floresta Estadual de Bebedouro

